

2 — Formalização das candidaturas:

2.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado em (<http://www.eb23-maximinus.rcts.pt>) ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina, Braga, podendo ser entregues pessoalmente em envelope fechado, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina, Rua da Naia, 4700 — 137, Braga, das 9h às 16h, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.2 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa: nome, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade e respectiva data de emissão, arquivo de identificação e validade, número de identificação fiscal, naturalidade, residência, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico;
- b) Habilitações académicas e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número do Aviso e a respectiva data de publicação no *Diário da República*;
- d) Contacto pessoal mais expedito, para ser notificado pelo Conselho Geral.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, e atualizado, onde constem, respectivamente, as habilitações académicas, as funções exercidas, a formação profissional, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação;
- b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato, com limite máximo de 20 páginas A4; tipo de letra: Times New Roman; tamanho do tipo de letra: 12; espaço entre linhas: 1,5;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações académicas;
- e) Fotocópia autenticada dos certificados da formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão e do Número Fiscal do Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas.

4 — Resultado do procedimento concursal:

4.1 — Até oito dias úteis após a entrega das candidaturas, o Conselho Geral afixará a lista provisória dos candidatos, em locais apropriados das escolas do Agrupamento e na sua página electrónica, dando três dias úteis aos mesmos para suprirem eventuais deficiências existentes na sua candidatura, se, para tal, forem notificados pelo meio mais expedito que comunicarem no seu próprio requerimento.

4.2 — A lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos será afixada na escola sede e divulgada na página electrónica do Agrupamento.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *António Carlindo Vieira de Carvalho*.

201646425

Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta

Aviso n.º 7871/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho,

torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas do Pinheiro da Bemposta, <http://www.eb123-pinheiro-bemposta.rcts.pt/> e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com excepção daquelas que se encontrem arquivadas no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento;
- b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

4 — Toda a documentação deve ser entregue preferencialmente lacrado nos serviços administrativos do Agrupamento, a funcionar na escola sede, entre as 9 horas e as 16 horas, contra o respectivo recibo, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório para: EB 2,3 DR José Pereira Tavares, Rua Padre Bernardo Xavier Coutinho, 3720-464 Pinheiro da Bemposta.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultados do processo concursal prévio à eleição do director: as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas do Pinheiro da Bemposta no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Mário José Marques Candeias*.

201645623

Agrupamento Vertical Vieira de Araújo

Aviso n.º 7872/2009

Abertura do processo de eleição de director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento de lugar de Director do Agrupamento Vertical Vieira de Araújo — Vieira do Minho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica (<http://www.eb23-vieiraaraujo.edu.pt>) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental respectiva;
- b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas, contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias, bem como a programação das actividades a realizar no mandato;